



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05050003/2026**

**EMPRESA: INSTITUTO ALFA E BETO
CNPJ: 08.458.084/0001 - 13**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS ALFA E BETO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, COMPREENDENDO MATERIAIS PARA ALUNOS, PROFESSORES, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SUPORTE PEDAGÓGICO, ACESSO AO SIGIAB, VÍDEOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÃO INICIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados – Instituto Alfa e Beto

Processo Administrativo nº 05050003/2026

Órgão/Entidade	Município de Santa Luzia do Norte/AL
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Objeto	Aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados vinculados aos Programas Alfa e Beto, destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, contemplando materiais para alunos, professores, coordenação pedagógica da escola e Secretaria Municipal de Educação, com suporte pedagógico, acesso ao SIGIAB, vídeos educacionais, capacitação inicial e assistência técnica.
Fornecedor indicado	Instituto Alfa e Beto – CNPJ nº 08.458.084/0001-13
Valor estimado	R\$ 274.549,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais)
Documento-base	Proposta comercial “IAB_Santa Luzia do Norte”, datada de 17/03/2026, com validade de 90 dias
Forma de contratação sugerida	Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação formal da exclusividade, justificativa de preço, regularidade documental, autorização da autoridade competente e parecer jurídico.
Elaboração	Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados vinculados aos Programas Alfa e Beto, destinados ao atendimento das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, compreendendo materiais para alunos, professores, coordenação pedagógica das unidades escolares e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como os componentes acessórios de implementação indicados na proposta comercial.

A contratação pretendida deverá abranger, além dos materiais impressos descritos na proposta, o acesso ao sistema de informações gerenciais indicado pelo fornecedor – SIGIAB –, vídeos educacionais, assistência técnica e capacitação inicial para equipe da Secretaria, coordenadores, supervisores, diretores e professores, no primeiro ano de implementação, conforme condições apresentadas nos documentos acostados ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação decorre da necessidade educacional identificada pela Secretaria Municipal de Educação, formalizada no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Preliminar, na justificativa pedagógica e na justificativa geral da contratação. Os autos indicam que a rede municipal necessita de solução pedagógica estruturada, capaz de apoiar a organização do trabalho docente, a alfabetização, a fluência leitora, a recomposição e consolidação das aprendizagens, o acompanhamento sistemático dos resultados e a padronização mínima das rotinas pedagógicas entre as unidades escolares.

A solução pretendida não se resume à aquisição de livros avulsos. Trata-se de conjunto pedagógico integrado, com materiais articulados por etapa, materiais de apoio ao professor, kits de coordenação, instrumentos de gestão, suporte técnico, capacitação e sistema de acompanhamento. Essa configuração confere ao objeto natureza pedagógica e gerencial, exigindo análise da solução como um todo e não apenas comparação isolada de títulos ou volumes impressos.

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do art. 5º, os elementos de planejamento da fase preparatória, os requisitos do termo de referência, o regime de contratação direta previsto no art. 72, e, caso confirmada a inviabilidade de competição, o enquadramento no art. 74, caput e inciso I, referente à aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade administrativa está vinculada ao dever do Município de promover educação básica de qualidade, com planejamento, continuidade e acompanhamento dos resultados de aprendizagem. A Secretaria Municipal de Educação busca disponibilizar aos estudantes e profissionais da rede uma solução estruturada que permita organizar as práticas pedagógicas, orientar o planejamento docente, fortalecer a alfabetização e a leitura, apoiar o acompanhamento das turmas e conferir maior previsibilidade à execução pedagógica ao longo do ano letivo.

A contratação se justifica porque a simples aquisição fragmentada de materiais didáticos, sem metodologia comum, sem instrumentos de formação e sem sistema de monitoramento, tende a produzir respostas desiguais entre escolas e professores. A solução integrada, por sua vez, permite que alunos, docentes, coordenadores e Secretaria trabalhem com referenciais comuns, facilitando intervenções pedagógicas e o acompanhamento da aprendizagem.

Na Educação Infantil, a solução contempla desenvolvimento de vocabulário, linguagem, preparação para alfabetização, raciocínio lógico, preparação para matemática, habilidades motoras finas, grafismo, caligrafia, sensibilidade artística e atividades lúdicas. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente 1º, 2º e 3º anos, contempla alfabetização, consciência fonêmica, princípio alfabético, decodificação, fluência, compreensão textual, redação, matemática e ciências. Para o 5º ano, contempla material de Língua Portuguesa voltado à consolidação da fluência e ao trabalho com textos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada compreende os Programas Alfa e Beto de Pré-Escola I e II, Programas Alfa e Beto de Alfabetização para 1º, 2º e 3º anos, e Programa de Ensino Estruturado para o 5º ano, com kits correspondentes para alunos, professores, coordenação pedagógica da escola e coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. O objeto deverá ser executado de forma integrada, de modo que os materiais e recursos acessórios sejam disponibilizados conforme os quantitativos e condições pactuados.

Item/Programa	Quantidade estimada	Valor total
Programa Alfa e Beto de Pré-Escola I – Aluno	120 conjuntos	R\$ 31.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Item/Programa	Quantidade estimada	Valor total
Programa Alfa e Beto de Pré-Escola I – Professor	8 conjuntos	R\$ 5.392,00
Pré-Escola I – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	5 conjuntos	R\$ 1.915,00
Pré-Escola I – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto	R\$ 652,00
Programa Alfa e Beto de Pré-Escola II – Aluno	95 conjuntos	R\$ 29.523,00
Programa Alfa e Beto de Pré-Escola II – Professor	5 conjuntos	R\$ 4.890,00
Pré-Escola II – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	5 conjuntos	R\$ 2.360,00
Pré-Escola II – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto	R\$ 741,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 1º ano – Aluno	115 conjuntos	R\$ 40.384,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 1º ano – Professor	6 conjuntos	R\$ 6.870,00
1º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	4 conjuntos	R\$ 2.328,00
1º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto + manuais institucionais	R\$ 1.062,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 2º ano – Aluno	116 conjuntos	R\$ 59.184,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 2º ano – Professor	5 conjuntos	R\$ 7.100,00
Alfabetização 2º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	4 conjuntos	R\$ 2.336,00
Alfabetização 2º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto	R\$ 584,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 3º ano – Aluno	quantitativos conforme proposta	R\$ 58.522,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 3º ano – Professor	5 conjuntos	R\$ 7.100,00
Alfabetização 3º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	4 conjuntos	R\$ 2.336,00
Alfabetização 3º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto	R\$ 584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Item/Programa	Quantidade estimada	Valor total
Programa de Ensino Estruturado – 5º ano – Aluno	58 conjuntos	R\$ 8.100,00
Programa de Ensino Estruturado – 5º ano – Professor	1 conjunto	R\$ 502,00
5º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	1 conjunto	R\$ 502,00
5º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto	R\$ 502,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 274.549,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos abaixo, sem prejuízo de outros que venham a ser apontados pelos setores técnico, financeiro, controle interno ou assessoria jurídica:

- I. fornecimento dos materiais em perfeito estado de uso, de acordo com os quantitativos e especificações constantes da proposta e deste Termo de Referência;
- II. disponibilização dos materiais destinados a alunos, professores, coordenação pedagógica escolar e Secretaria Municipal de Educação;
- III. disponibilização do acesso ao SIGIAB e aos vídeos educacionais indicados na proposta, quando aplicáveis ao programa contratado;
- IV. realização de capacitação inicial, presencial ou online, conforme proposta e viabilidade operacional, dirigida à equipe da Secretaria, coordenadores, supervisores, diretores e professores envolvidos na implementação;
- V. prestação de assistência técnica à equipe da Secretaria Municipal de Educação, com base nos dados consolidados e na execução dos programas;
- VI. entrega no prazo proposto, de até 20 dias úteis após o envio do contrato assinado e do empenho comprobatório, salvo justificativa formal aceita pela Administração;
- VII. manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira durante a execução contratual;
- VIII. comprovação idônea da exclusividade, caso mantido o enquadramento por inexigibilidade de licitação;
- IX. observância das normas de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados de estudantes, servidores ou responsáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato, emissão do empenho e autorização formal da Administração. A contratada deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, observando os quantitativos contratados, a integridade física dos volumes, a identificação dos itens e as condições de transporte adequadas.

No ato do recebimento, a Administração deverá realizar conferência preliminar dos volumes e, posteriormente, conferência detalhada dos itens, registrando eventual divergência, dano ou ausência de material. Quando constatado defeito, avaria ou divergência imputável ao transporte ou ao fornecimento, deverá ser solicitado saneamento ou substituição, nos termos pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



A disponibilização do acesso ao SIGIAB, dos vídeos educacionais, da assistência técnica e da capacitação inicial deverá ser registrada formalmente, mediante listas de presença, relatórios, atas, e-mails, termos de disponibilização de acesso ou outros documentos equivalentes, para permitir o controle da execução.

7. PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega indicado na proposta comercial é de até 20 dias úteis após o envio do contrato assinado e do empenho comprobatório. O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte/AL, preferencialmente em unidade administrativa apta ao recebimento, conferência, guarda e distribuição dos materiais.

A vigência contratual deverá ser fixada na minuta contratual em prazo suficiente para abranger a entrega dos materiais, disponibilização dos acessos, realização da capacitação inicial, assistência técnica e demais obrigações acessórias, sugerindo-se vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo de eventual ajuste pela Administração conforme planejamento e parecer jurídico.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato deverão observar o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar formalmente gestor e fiscal, ou equipe de fiscalização, incumbidos de acompanhar a entrega dos materiais, conferir quantitativos, registrar ocorrências, validar a disponibilização dos acessos, acompanhar capacitação e assistência técnica e subsidiar a liquidação da despesa.

Compete à fiscalização atestar o recebimento provisório e definitivo, comunicar inconformidades, exigir correções, elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhar à autoridade competente eventual informação sobre descumprimento contratual. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física dos materiais, mediante conferência inicial dos volumes e emissão de registro pela unidade responsável. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência dos quantitativos, identificação dos itens, verificação da integridade dos materiais e confirmação da disponibilização dos componentes acessórios previstos, quando aplicáveis.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidade com as especificações, quantitativos, condições de integridade ou demais obrigações pactuadas. A aceitação definitiva somente deverá ocorrer quando constatada a conformidade do objeto com o Termo de Referência, proposta, contrato e demais documentos do processo.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO E JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor global estimado da contratação é de R\$ 274.549,00, conforme proposta comercial “IAB_Santa Luzia do Norte”, datada de 17/03/2026, com validade de 90 dias. O valor corresponde ao somatório dos programas, kits e materiais indicados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, observados os quantitativos informados pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a indicação preliminar de exclusividade, a justificativa de preço deverá ser realizada de modo compatível com a natureza da contratação direta, mediante exame da proposta, notas fiscais juntadas, contratações anteriores, atestados, histórico de preços, justificativa de atualização 2025/2026 e demais documentos idôneos. A comparação não deve se limitar a livros genéricos de mercado, pois a solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



pretendida reúne materiais específicos, metodologia, sistema, assistência técnica e capacitação. Ainda assim, a Administração deve demonstrar que o valor é razoável e compatível com os preços praticados pelo próprio fornecedor em objetos equivalentes ou similares.

11. ENQUADRAMENTO JURÍDICO PRELIMINAR

O enquadramento jurídico preliminar indicado nos autos é a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caso confirmada a inviabilidade de competição em razão de fornecedor exclusivo para os materiais pretendidos. A contratação direta somente deverá prosseguir se devidamente demonstrados: a necessidade específica da Administração; a pertinência da solução; a exclusividade do fornecedor para o objeto pretendido; a compatibilidade do preço; a regularidade habilitatória; a autorização da autoridade competente; e a análise jurídica prévia.

O presente Termo de Referência não substitui a decisão da autoridade competente nem o parecer jurídico. Sua finalidade é delimitar o objeto, demonstrar a necessidade, descrever a solução, estabelecer requisitos de execução e subsidiar a instrução do procedimento de contratação direta.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. fornecer os materiais contratados em conformidade com a proposta, este Termo de Referência e o contrato;
- II. cumprir o prazo de entrega e comunicar, por escrito e previamente, qualquer fato que possa impactar a execução;
- III. substituir materiais com defeito, avaria ou divergência, quando comprovada a desconformidade imputável ao fornecimento;
- IV. disponibilizar acessos, vídeos, capacitação e assistência técnica conforme pactuado;
- V. manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VI. responsabilizar-se por tributos, encargos, seguros, fretes e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição contratual diversa;
- VII. guardar confidencialidade sobre dados e informações eventualmente acessados em razão da execução contratual;
- VIII. observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais quando houver tratamento de dados pessoais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. emitir empenho e providenciar os atos administrativos necessários à execução contratual;
- II. indicar local de entrega e servidor ou equipe responsável pelo recebimento e fiscalização;
- III. conferir os materiais e registrar formalmente o recebimento provisório e definitivo;
- IV. acompanhar a disponibilização dos componentes acessórios, inclusive acessos, capacitação e assistência técnica;
- V. notificar a contratada sobre falhas, divergências ou descumprimentos;
- VI. efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa, aceite do objeto e comprovação da regularidade exigida.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A proposta indica pagamento à vista, mediante boleto bancário, com vencimento para 30 dias a partir da entrega do material. O pagamento pela Administração, contudo, deverá observar a regular liquidação da despesa, o atesto pela fiscalização, o recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista cabível e as normas orçamentárias e financeiras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Havendo divergências, pendências, danos ou ausência de comprovação de execução de componentes acessórios essenciais, o pagamento poderá ser suspenso ou glosado proporcionalmente até o saneamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação dependerá de manifestação da Secretaria Municipal de Finanças ou setor equivalente quanto à existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com a despesa, devendo constar dos autos a indicação da rubrica, fonte de recurso e autorização financeira aplicável. Este Termo de Referência não substitui a declaração orçamentária nem o empenho.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta, prejuízo causado, reincidência e demais circunstâncias do caso concreto.

17. MATRIZ SINTÉTICA DE RISCOS

Risco	Probabilidade/Impacto	Medida preventiva	Responsável
Exclusividade insuficientemente comprovada	Média/Alto	Exigir documento idôneo, vigente e compatível com o objeto e a abrangência territorial; submeter à análise jurídica.	Administração/Fornecedor
Preço sem demonstração de compatibilidade	Média/Alto	Analisar notas fiscais, contratações anteriores, proposta, justificativa de atualização de preços e histórico do próprio fornecedor.	Setor de compras/SME
Atraso na entrega dos materiais	Média/Médio	Prever prazo, fiscalização, notificação e penalidades; acompanhar emissão de empenho e contrato.	Contratada/Fiscalização
Divergência de quantitativos	Baixa/Médio	Realizar conferência no recebimento provisório e definitivo.	Fiscalização
Baixa adesão pedagógica dos profissionais	Média/Médio	Realizar capacitação inicial, acompanhamento e orientação da coordenação pedagógica.	SME/Contratada
Tratamento inadequado de dados pessoais	Baixa/Alto	Limitar dados necessários e observar LGPD,	Contratante/Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



Risco	Probabilidade/Impacto	Medida preventiva	Responsável
		confidencialidade e controle de acessos.	

18. CONCLUSÃO

Diante da necessidade pedagógica identificada, da pertinência da solução integrada, dos documentos acostados ao processo e da proposta comercial apresentada pelo Instituto Alfa e Beto, conclui-se que o presente Termo de Referência reúne elementos técnicos suficientes para subsidiar o prosseguimento da instrução do procedimento administrativo, no valor global estimado de R\$ 274.549,00, condicionado à comprovação definitiva da exclusividade, justificativa de preço, regularidade documental, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e parecer jurídico.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de maio de 2026.

MARIA LUÍZA ROMEIRO VASCONCELLOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 210/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Processo Administrativo nº 05050003/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Inexigibilidade de Licitação – Aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados –
Instituto Alfa e Beto**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando a instrução do processo administrativo destinado à aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados vinculados aos Programas Alfa e Beto, resolve apreciar a fase preparatória e deliberar quanto ao prosseguimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual foi formalizada a necessidade administrativa e pedagógica de aquisição de solução didático-pedagógica estruturada para atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o Parecer Técnico-Pedagógico, a Justificativa Geral da Contratação, a Nota Técnica de Análise Documental, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta Contratual, a proposta comercial e os demais documentos acostados aos autos, os quais demonstram a pertinência da solução, a delimitação do objeto, a estimativa do valor, a análise da documentação apresentada e a motivação administrativa do procedimento;

Considerando que o objeto pretendido não se limita à aquisição isolada de livros ou apostilas, contemplando, segundo a instrução processual, materiais para alunos, professores, coordenação pedagógica da escola e Secretaria Municipal de Educação, com suporte pedagógico, acesso ao SIGIAB, vídeos educacionais, capacitação inicial e assistência técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Considerando o valor global estimado de R\$ 274.549,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais), conforme proposta comercial apresentada pelo Instituto Alfa e Beto, cabendo ao setor competente manter nos autos a justificativa de compatibilidade do preço e os documentos que a sustentam;

Considerando a documentação de exclusividade e os elementos técnicos juntados aos autos, que indicam a possibilidade de enquadramento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor para os materiais pretendidos;

Considerando o Parecer Jurídico emitido nos autos, favorável ao prosseguimento do procedimento, desde que observadas as cautelas e condicionantes nele indicadas, especialmente quanto à confirmação da exclusividade, justificativa formal do preço, validade das certidões, disponibilidade orçamentária, designação de fiscal e gestor contratual, publicação dos atos e atendimento integral ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a instrução do procedimento administrativo, reconhecendo a regularidade formal da fase preparatória até o presente momento, nos limites das peças técnicas, administrativas e jurídicas acostadas aos autos;

II – AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ nº 08.458.084/0001-13, para fornecimento dos materiais didático-pedagógicos estruturados vinculados aos Programas Alfa e Beto, destinados à Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, nos termos do Termo de Referência, da proposta comercial e da minuta contratual;

III – RATIFICAR o enquadramento jurídico preliminar da contratação com fundamento no art. 74, caput e inciso I, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição indicada nos autos pela documentação de exclusividade, sem prejuízo da manutenção, no processo, de todos os documentos comprobatórios pertinentes;

IV – APROVAR o valor global de R\$ 274.549,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais), conforme proposta comercial acostada, condicionada a despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão do competente empenho e à regular liquidação após o recebimento e conferência do objeto;

V – DETERMINAR que, antes da assinatura contratual, sejam conferidas a validade das certidões, a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica da contratada, a suficiência da documentação de exclusividade e o preenchimento de eventuais campos ainda pendentes no contrato e nos documentos de instrução;

VI – DETERMINAR a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da entrega dos materiais, conferência dos quantitativos, registro do recebimento, acompanhamento da capacitação inicial, acesso ao SIGIAB e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização contratual, publicação do ato de contratação direta e do extrato contratual nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências subsequentes, inclusive emissão de empenho, formalização do contrato, coleta das assinaturas, publicação e acompanhamento da execução contratual.

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de Maio de 2026.


FRANCIS CORBEIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050003/2026

Aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados – Instituto Alfa e Beto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E O INSTITUTO ALFA E BETO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.200.317/0001-50, com sede administrativa na Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o INSTITUTO ALFA E BETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.458.084/0001-13, com endereço constante dos documentos de habilitação, neste ato representado por seu representante legal, conforme documentos acostados ao processo, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados vinculados aos Programas Alfa e Beto, destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, compreendendo materiais para alunos, professores, coordenação pedagógica das escolas e Secretaria Municipal de Educação, com suporte pedagógico, acesso ao SIGIAB, vídeos educacionais, capacitação inicial e assistência técnica, conforme Termo de Referência, proposta comercial e demais documentos que instruem o processo.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta comercial “IAB_Santa Luzia do Norte”, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, as justificativas, os documentos de habilitação e demais peças constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da indicação de inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor para os materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



pretendidos, conforme documentos acostados ao processo, sem prejuízo da motivação administrativa, autorização da autoridade competente, justificativa de preço e parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR

Os itens, quantitativos e valores estimados são aqueles constantes da proposta comercial e do Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

Item/Programa	Quantidade estimada	Valor total
Programa Alfa e Beto de Pré-Escola I – Aluno	120 conjuntos	R\$ 31.080,00
Programa Alfa e Beto de Pré-Escola I – Professor	8 conjuntos	R\$ 5.392,00
Pré-Escola I – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	5 conjuntos	R\$ 1.915,00
Pré-Escola I – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto	R\$ 652,00
Programa Alfa e Beto de Pré-Escola II – Aluno	95 conjuntos	R\$ 29.523,00
Programa Alfa e Beto de Pré-Escola II – Professor	5 conjuntos	R\$ 4.890,00
Pré-Escola II – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	5 conjuntos	R\$ 2.360,00
Pré-Escola II – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto	R\$ 741,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 1º ano – Aluno	115 conjuntos	R\$ 40.384,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 1º ano – Professor	6 conjuntos	R\$ 6.870,00
1º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	4 conjuntos	R\$ 2.328,00
1º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto + manuais institucionais	R\$ 1.062,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 2º ano – Aluno	116 conjuntos	R\$ 59.184,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 2º ano – Professor	5 conjuntos	R\$ 7.100,00
Alfabetização 2º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	4 conjuntos	R\$ 2.336,00
Alfabetização 2º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto	R\$ 584,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 3º ano – Aluno	quantitativos conforme proposta	R\$ 58.522,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização – 3º ano – Professor	5 conjuntos	R\$ 7.100,00
Alfabetização 3º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	4 conjuntos	R\$ 2.336,00
Alfabetização 3º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto	R\$ 584,00
Programa de Ensino Estruturado – 5º ano – Aluno	58 conjuntos	R\$ 8.100,00
Programa de Ensino Estruturado – 5º ano – Professor	1 conjunto	R\$ 502,00
5º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Escola	1 conjunto	R\$ 502,00
5º ano – Kit para Coordenador Pedagógico da Secretaria	1 conjunto	R\$ 502,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 274.549,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de R\$ 274.549,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



e aceita pela Administração, após análise de compatibilidade do preço e regular instrução do processo.

No valor contratual estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive materiais, tributos, encargos, frete, despesas operacionais, disponibilização dos componentes acessórios previstos, assistência técnica e capacitação inicial, salvo disposição expressa em sentido diverso nos documentos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças ou setor competente, a ser consignada nos autos antes da assinatura ou execução contratual:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE	07.0771.12.361.0002.2027 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 30%
ELEMENTO DE DESPESA	449052 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	1540.00.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE	07.0771.12.365.0002.2010 – Manutenção das Ações da Educação Infantil Pré-Escola – 30%
ELEMENTO DE DESPESA	449052 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	1542.00.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE	07.0771.12.365.0002.2026 – Manutenção das Ações da Educação Infantil Creche – 30%
ELEMENTO DE DESPESA	449052 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	1542.00.000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou ajustado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver justificativa formal, interesse público e previsão legal aplicável.

A vigência contratual deverá abranger a entrega dos materiais, a disponibilização dos acessos, a capacitação inicial, a assistência técnica e o período necessário ao acompanhamento das obrigações acessórias pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o envio do contrato assinado e do empenho comprobatório, conforme proposta comercial, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

A entrega será realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Norte/AL. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados dos documentos fiscais e demais informações necessárias à conferência.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física dos materiais, mediante conferência inicial dos volumes. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação dos quantitativos, integridade dos materiais, conformidade dos itens, disponibilização dos acessos e confirmação das obrigações acessórias previstas, quando aplicáveis.

Caso sejam identificados materiais danificados, divergentes ou em desconformidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, inclusive substituição, complementação ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme condições da proposta, mediante boleto bancário, com vencimento para 30 (trinta) dias a partir da entrega do material, desde que haja regular liquidação da despesa, atesto pela fiscalização, recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, emissão de documento fiscal idôneo e comprovação da regularidade exigida.

A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento enquanto houver pendência relevante de entrega, divergência de quantitativo, dano, desconformidade ou ausência de comprovação de obrigação acessória essencial, até o saneamento pela CONTRATADA.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe seja imposta, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira, salvo disposição legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. fornecer integralmente o objeto contratado, de acordo com o Termo de Referência, proposta, contrato e demais documentos do processo;
- II. cumprir o prazo de entrega e as condições pactuadas;
- III. entregar os materiais em perfeito estado, responsabilizando-se por vícios, danos ou divergências imputáveis ao fornecimento;
- IV. disponibilizar o acesso ao SIGIAB, vídeos educacionais, assistência técnica e capacitação inicial conforme previsto na proposta e no Termo de Referência;
- V. manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- VI. prestar informações e documentos solicitados pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



- VII. responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos decorrentes da execução;
- VIII. observar normas de confidencialidade e proteção de dados pessoais, quando houver acesso a dados de alunos, servidores ou responsáveis;
- IX. não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Administração, quando juridicamente admissível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. emitir os atos necessários à execução contratual, inclusive empenho e autorização de fornecimento;
- II. indicar local de entrega e servidor ou equipe responsável pelo recebimento e fiscalização;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV. registrar ocorrências, inconformidades e providências adotadas;
- V. efetuar o pagamento após o regular cumprimento das condições contratuais;
- VI. notificar a CONTRATADA sobre falhas, atrasos ou descumprimentos;
- VII. fornecer informações necessárias à implementação da solução, observada a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização deverá registrar o recebimento dos materiais, acompanhar a disponibilização dos acessos, capacitação e assistência técnica, comunicar falhas e subsidiar a liquidação da despesa.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem por vícios, danos, inconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual. O tratamento deverá limitar-se aos dados estritamente necessários à execução do objeto, observadas as finalidades educacionais, administrativas e de acompanhamento pedagógico.

A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, confidencialidade e controle de acesso, abstendo-se de utilizar dados pessoais para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização legal ou determinação da CONTRATANTE em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e instrumento próprio. Eventuais acréscimos, supressões, ajustes de prazo ou modificações deverão preservar o interesse público, a natureza do objeto e a regularidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF, 12.200.317/0001-50



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e o prazo de vigência inicialmente previsto, o reajuste somente será admitido se preenchidos os requisitos legais e contratuais, especialmente o transcurso do interregno mínimo aplicável e a existência de índice previamente definido, se cabível. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado quando demonstrada alteração extraordinária e superveniente que afete a equação econômico-financeira do contrato, observada a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

A multa poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado, inexecução parcial, inexecução total, entrega em desconformidade, descumprimento de obrigações acessórias ou outras condutas previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por descumprimento de obrigações, razões de interesse público, caso fortuito ou força maior, acordo entre as partes, ou demais situações legalmente autorizadas, mediante processo administrativo próprio, motivação expressa e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do contrato e dos atos de contratação direta observará as exigências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive publicação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e demais meios oficiais utilizados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios da Administração Pública, das normas municipais aplicáveis e dos documentos que instruem o processo administrativo, especialmente o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Santa Luzia do Norte/AL, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo de solução administrativa prévia quando cabível.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Santa Luzia do Norte/AL, 27 de maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652

Assinado de forma digital por
SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Dados: 2026.05.27 13:30:37 -03'00'

INSTITUTO ALFA E BETO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 421.854.324-00
2.  _____ CPF: 010.562.344-07

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050003/2026/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, Francis Correia Barros de Araújo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e RATIFICA o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor do INSTITUTO ALFA E BETO, inscrito no CNPJ nº 08.458.084/0001-13, tendo por objeto a aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados vinculados aos Programas Alfa e Beto, destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte/AL, com suporte pedagógico, acesso ao SIGIAB, vídeos educacionais, capacitação inicial e assistência técnica. VALOR GLOBAL: R\$ 274.549,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput e inciso I, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Santa Luzia do Norte/AL, 22 de maio de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araújo
Código Identificador:79E5AE89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/05/2026. Edição 2816

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050003/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. CONTRATANTE: Município de Santa Luzia do Norte/AL, inscrito no CNPJ nº 12.200.317/0001-50. CONTRATADA: Instituto Alfa e Beto, inscrito no CNPJ nº 08.458.084/0001-13. OBJETO: aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados vinculados aos Programas Alfa e Beto, destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, contemplando materiais para alunos, professores, coordenação pedagógica da escola e Secretaria Municipal de Educação, com suporte pedagógico, acesso ao SIGIAB, vídeos educacionais, capacitação inicial e assistência técnica. VALOR GLOBAL: R\$ 274.549,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput e inciso I, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: conforme instrumento contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme informação da Secretaria Municipal de Finanças constante dos autos. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Francis Correia Barros de Araújo, Prefeito Municipal; pela Contratada, representante legal do Instituto Alfa e Beto. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Santa Luzia do Norte/AL, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:23C71A3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 29/05/2026. Edição 2816
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>